PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1012811-67.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Responsabilidade Civil**Requerente: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**

Requerido: Rmc Transportes Coletivos Ltda

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ajuizou ação contra RMC TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pedindo a condenação da ré ao pagamento da importância de R\$ 1.518,74 correspondente ao reembolso que fez em beneficio de proprietário de um veiculo segurado, o qual fora albaroado na parte traseira pelo veiculo da ré.

Citada, a ré não contestou o pedido.

A autora, requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (art. 344 do Código de Processo Civil). Ademais, os documentos juntados comprovam o sinistro ocorrido, bem como o valor do dano indenizado pela autora em favor do segurado, com o direito de regresso contra quem deu causa ao prejuízo, no caso a ré, que sequer refutou tal responsabilidade.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno a ré a pagar para a autora a importância de R\$ 1.518,74 com correção monetária e juros moratórios contados da data do desembolso, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 15% do pequeno valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 31 de janeiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA